



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1463, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Abre crédito especial no orçamento vigente, por anulação parcial de dotação .

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento municipal, de que trata a Lei nº 1.413, de 18 de dezembro de 2008, crédito especial por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta lei decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º A anulação e suplementação de que trata esta lei decorrem da necessidade de recursos em fontes de convênio e recursos próprios para contrapartida, visando atender ao convênio nº 159/2008, firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo para a aquisição de equipamentos hospitalares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de junho de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

LEI Nº 1463, DE 25 DE JUNHO DE 2009

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR (R\$)
001.000.000	- Prefeitura Municipal de Piúma		
001.006	- Secretaria Municipal de Saúde		
001.006.0001	- Fundo Municipal de Saúde		
006001.1030200612.025	- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)		
Fonte: 004	- Convênios	4.4.90.52.00	25.000,00
Fonte: 014	- Recursos próprios	4.4.90.52.00	20.000,00
		TOTAL	45.000,00

LEI Nº 1463, DE 25 DE JUNHO DE 2009

A N E X O I I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR (R\$)
001.000.000	- Prefeitura Municipal de Piúma		
001.006	- Secretaria Municipal de Saúde		
001.006.0001	- Fundo Municipal de Saúde		
006001.1030200612.025	- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)		
Fonte: 015	- Recursos do SUS	4.4.90.52.00	45.000,00
		TOTAL	45.000,00